



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

REUNIÃO: Plenária Ordinária n.º 464ª
DECISÃO N.º: PL-182/14
PROCESSO N.º: 35724/14
INTERESSADO: VECTOR CONSTRUÇÕES LTDA

EMENTA: Homologação da Decisão da C.E.E.C., referente ao Processo nº 35724/14 – Registro de Firma (Excepcionalidade Técnica).

DECISÃO

O **Plenário do CREA-AM**, reunido em sua Sessão Ordinária de nº 464ª, realizada em 26/06/2014, em Manaus/AM, após apreciação do **Processo nº. 35724/14, VECTOR CONSTRUÇÕES LTDA** que solicita registro, com base nos artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e artigo 1º da Lei 6.839/80, indicando para o seu Quadro de Responsabilidade Técnica o profissional o Eng. Civ. LUIZ DE NAZARÉ ALVES DA SILVA, que já responde tecnicamente pela empresa ALIANÇA SERV. DE EDIFICAÇÕES E TRANSP. LTDA desde 12/07/2010. **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil-C.E.E.C., para que seja **DEFERIDO** o pleito como sendo de Excepcionalidade Técnica, em observância ao previsto no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do CONFEA e artigos 3º e 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário, em 23/08/12, para efeito da indicação do Eng. Civ. **LUIZ DE NAZARÉ ALVES DA SILVA**. E ainda que, para fins de Certidão de regularização de registro perante o CREA-AM, as atividades dos seus Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Creia sejam concernentes a: "Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica, em baixa tensão para edificações; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (para edificações); Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Outras obras de acabamento da construção; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Circunscrito às atribuições do Responsável Técnico indicado." É a Decisão. Presidiu a Sessão o Eng. Civ. **TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO**, Presidente do CREA-AM. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros Regionais: AFONSO FERREIRA BERNARDES JÚNIOR, ALBERTINO DE SOUZA CARVALHO, ANTÔNIO PINTO DE ANDRADE, CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO, CARLOS ALONSO ALENCAR QUEIROZ, CARLOS MALOM ALENCAR QUEIROZ, CARLOS MOISÉS MEDEIROS, FÁTIMA GEISA MENDES TEIXEIRA, HIGOR LEONARDO DE LIMA NERY, KLEBER DOS SANTOS DINIZ, JOSÉ NILDO CAVALCANTI, JUCILENE MAIA SANCHES, LUIS BOTELHO DE LIMA, MARCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

AURÉLIO DE MENDONÇA, MARCOS DANTAS DOS SANTOS, MAURO DE SIQUEIRA QUEIROZ, OMAR DA SILVA OLIVEIRA, SÉRGIO CESÁRIO NUNES, SILDOVÉRIO ALMEIDA TUNDIS, TEÓFILO SAID NETO, WENCESLAU ABTIBOL e WILSON GUILHERME SANTOS MONTEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 27 de junho de 2014.


Eng. Civ. **TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO**
Presidente